

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO  
CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07  
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIO DA 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª SÉRIES DA 35ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 31 de janeiro de 2024 às 11h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizedora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRI oportunamente.

2. **CONVOCAÇÃO:** A assembleia especial de investidores foi convocada por meio de edital de primeira convocação, publicado no site da Emissora para divulgação de suas informações societárias, (<http://provinciasecuritizadora.com.br/>) observado os demais requisitos para fins da referida convocação previstos na Resolução CVM nº 60/21, e nos termos da cláusula 12.2.1 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 35ª Emissão da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*” celebrado em 14 de julho de 2023, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. **PRESEÇA:** Não houve a presença de Titulares dos CRI representativos do quórum mínimo de instalação desta assembleia em primeira convocação, nos termos da Cláusula 10.3.1 do Termo de Securitização (ii) da **H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.788.147.0001/50, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

4. **MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária(o): Tiffani de Oliveira Josué

5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) Aprovar ou não, a alteração da definição de “Meta de Amortização Extraordinária Primária Mezanino” e “Meta de Amortização Primária Sênior”, dispostas na cláusula 1.1. do Termo de Securitização e de seus aditamentos, cuja definições passarão a vigor, se aprovadas, da forma disposta abaixo:

<i>“Meta de Amortização Extraordinária Primária Mezanino”</i>	<i>Com relação a uma Data de Verificação, significa o maior entre 0 (zero) e o valor determinado conforme fórmula abaixo, apurada pelo Agente</i>
---	---



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

	<p>de Cálculo com base nas informações levantadas na respectiva Data de Verificação:</p> <p><i>Principal CRI Seniores + Principal CRI Mezanino – Fator de Ponderação Mezanino * Principal Contratos Imobiliários / Meta de Índice de Cobertura Mezanino</i></p> <p>Onde:</p> <p>“Principal CRI Mezanino” significa o saldo de principal dos CRI Mezanino, pro forma (como se já ocorridos) os pagamentos de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária Primária referente aos CRI Mezanino no mês em questão;</p> <p>“Principal CRI Seniores” significa o saldo de principal dos CRI Seniores, pro forma (como se já ocorridos) os pagamentos de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária Primária referente aos CRI Seniores no mês em questão;</p> <p>“Principal Contratos Imobiliários” significa o saldo agregado de principal dos Contratos Imobiliários componentes do Patrimônio Separado, líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos e determinados com data base correspondente ao final do mês calendário anterior;</p>
<p>" Meta de Amortização Extraordinária Primária Sênior"</p>	<p>Com relação a uma Data de Verificação, significa o maior entre 0 (zero) e o valor determinado conforme fórmula abaixo, apurada pelo Agente de Cálculo com base nas informações levantadas na respectiva Data de Verificação:</p> <p><i>Principal CRI Seniores – Fator de Ponderação Sênior * Principal Contratos Imobiliários / Meta de Índice de Cobertura Sênior;</i></p> <p>Onde:</p> <p>“Principal CRI Seniores” significa o saldo de principal dos CRI Seniores, pro forma (como se já ocorridos) os pagamentos de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária Primária referente aos CRI Seniores no mês em questão;</p> <p>“Principal Contratos Imobiliários” significa o saldo agregado de principal dos Contratos Imobiliários componentes do Patrimônio Separado, líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos e determinados com data base correspondente ao final do mês calendário anterior;</p>



- (ii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

**6. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO:** A assembleia não foi instalada, em primeira convocação, em razão da ausência dos Titulares dos CRI, nos termos da cláusula 10.3.1 do Termo de Securitização. Desta forma, será publicado pela Emissora novo edital de convocação, em data oportuna.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

8. **ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)*

*(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Série da 35ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 31 de janeiro de 2024.)

---

**Daniele Marques Nunes**  
Presidente

---

**Tiffani de Oliveira Josué**  
Secretária

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 007.794.500-00

---

**H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Agente Fiduciário*

Nome: Flaviano Mendes de Sousa

Cargo: Procurador

CPF/MF: 281.053.588-40





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VRJPA-4Z3T7-PZR4B-H2FGP

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniele Marques Nunes (CPF 007.794.500-00)

Flaviano Mendes de Sousa (CPF 281.053.588-40)

Tiffani de Oliveira Josué (CPF 456.300.958-03)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VRJPA-4Z3T7-PZR4B-H2FGP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>